



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Higinio s/n - Fones: 683-1012 e 683-1016

C.G.C. 10.193.332/0001-93

Maraial - Pernambuco

F1. - 01. -

L E I

Nº 915/92 - IE

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, nomeado pelo Decreto Governamental sob nº 16.174, de 16 de outubro de 1992, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

MARAIAL (PE), em 17 de novembro de 1992.


Cel. PM PR. JOÃO DE CARVALHO SANTOS
- INTERVENTOR ESTADUAL -

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.815.000.000,00 (UM BILHÃO, OITOCENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.0 - PODER LEGISLATIVO			
01.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA			
01010012-01			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	157.000.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	5.500.000,00	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ...	Cr\$	2.500.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	30.000.000,00	
15824922-02			
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$	5.000.000,00	
02.0 - PODER EXECUTIVO			
02.1 - GABINETE DO PREFEITO			
03070202-01			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	50.000.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	25.000.000,00	
03070202-01			
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$	20.000.000,00	
02.2 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
02040142-01			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	35.000.000,00	
02.3 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
03070202-01			
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	4.000.000,00	

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Dr. José Higino s/n - Fones: 683-1012 e 683-1016

C.O.C. 10.193.332/0001 03

Maracá — Pernambuco

Fls. - 02 -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 915/92 - IE

03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.1 - DEPARTO PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS		
03070211-01		
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$	160.000.000,00
03070212-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	70.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.1 - remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	20.000.000,00
03070202-04		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.500.000,00
15814862-04		
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr\$	27.000.000,00
15824542-07		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$	50.000.000,00
15824952-09		
3.2.5.1 - Inativos	Cr\$	42.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	Cr\$	15.000.000,00
15840002-10		
3.2.8.0 - Contribuição p/o PASEP	Cr\$	12.000.000,00
03.2 - DEPARTO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
03070202-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	3.000.000,00
04.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.1 - DEPARTO DE TESOURARIA E RENDAS		
03070221-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.500.000,00
04.2 - DEPARTO DE CONTABILIDADE		
03090431-01		
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$	6.000.000,00
03090432-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	25.000.000,00
05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.1 - DEPARTO DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS		
08411902-02		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	35.000.000,00
08421882-04		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	120.000.000,00
08821882-05		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	160.000.000,00
08421962-06		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	45.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000,00
05.2 - DEPARTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
08482472-04		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
06.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.1 - DEPARTO DE SAÚDE		
13754282-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	130.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000.000,00

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hígino s/n - Fones: 683-1012 e 683-1016

C.G.C. 10.193.332/0001-93

Maraial - Pernambuco

Fls. - 03 -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 915/92 - IE

06.2 - DEPARTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15814862-05		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000,00
07.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
07.1 - DEPARTO DE OBRAS		
10070212-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	90.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	20.000.000,00
10585751-04		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$	80.000.000,00
10580251-07		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$	50.000.000,00
07.2 - DEPARTO DE URBANISMO		
10603252-03		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	6.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
10603272-04		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	25.000.000,00
07.3 - DEPARTO RODOVIÁRIO		
16885312-02		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000,00
07.4 - DEPARTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
04160962-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	<u>2.000.000,00</u>
TOATL GERAL	Cr\$	<u><u>1.815.000.000,00</u></u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito terão como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se ainda a tendência do exercício, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA MANOEL AZEVEDO, em 17 de novembro de 1992.


ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO
PRESIDENTE -